

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

CAMPANHA “CARNAPAZ”

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, com a interveniência da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE**, neste ato representada por sua Presidente, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, e as instituições e empresas abaixo assinadas formalizam sua adesão à Campanha “CarnaPaz” com o compromisso coletivo com a **promoção da cultura de respeito, da paz e da equidade entre os gêneros** durante o período carnavalesco, fortalecendo redes de proteção e amplificando ações de informação.

1. DO OBJETO

A Campanha “CarnaPaz” tem como objetivo **promover a cultura de respeito, da paz e da equidade entre os gêneros** durante o período carnavalesco, fortalecendo redes de proteção e amplificando ações de informação que conscientizem a população sobre os direitos e os canais de apoio e de orientação disponíveis às vítimas, visando promover um ambiente de maior segurança, respeito e acolhimento durante os festejos carnavalescos e contribuir para a construção de uma cultura de paz, em consonância com a ODS nº 5 da Agenda 2030 das Nações Unidas.

2. DOS PRINCÍPIOS

A iniciativa está em consonância com os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 - que asseguram o respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade entre homens e mulheres como fundamentos da República, com os princípios fixados na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha - estabelecem mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com a Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - que estabelece a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário, bem como com a Resolução 30/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – que dispõe sobre a política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Reafirma, ainda, o compromisso institucional do TJCE com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminações, assédio e violência de gênero

3. DO COMPROMISSO

Ao aderirem ao Termo de Adesão Nº __/2026, as instituições signatárias assumem o

compromisso de:

- a) **Divulgar amplamente a campanha** em seus canais institucionais, promovendo a conscientização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher durante o período carnavalesco;
- b) **Reproduzir e disseminar o material informativo oficial**, produzido pela Assessoria de Comunicação Social do TJCE, incluindo: Marcha carnavalesca “Acerte o Passo”, para veiculação e promoção junto ao público;
- c) **Divulgar o Spot informativo** de 30 segundos em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação;
- d) **Impressão de material informativo** (cartazes, abanadores, adesivos) para distribuição em eventos e espaços coletivos.
- e) **Promover ações educativas e preventivas**, incentivando o respeito e a não violência nos eventos carnavalescos, incluindo a reprodução do material de campanha do intervalo das apresentações de bandas e blocos carnavalescos, em painéis publicitários, em mídias digitais e demais meios de comunicação;
- f) **Disponibilizar informações sobre canais de denúncia e acolhimento às vítimas de violência**, tais como o Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher, 190 e QRCODE direcionado à solicitação de Medidas Protetivas de Urgência de forma virtual pela mulher ofendida;
- g) **Apoiar e fomentar a participação** de seus colaboradores na campanha, garantindo maior capilaridade das ações de prevenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- h) **Fortalecer a atuação interinstitucional** e integrada, promovendo a colaboração entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais na construção de um ambiente seguro e igualitário para todas as mulheres durante as festividades carnavalescas.

4. DOS CUSTOS

Este Termo de Adesão não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os participantes e signatários.

5. DO PRAZO

O presente Termo expressa a vontade conjunta das partes signatárias e entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido enquanto perdurar o interesse comum das instituições e empresas em manter o compromisso com os objetivos da Campanha “CarnaPaz”.

6. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

As partes signatárias autorizam a divulgação deste Termo e das ações decorrentes em meios institucionais e de comunicação social, com vistas à promoção da conscientização pública sobre o respeito à mulher nos espaços carnavalescos.

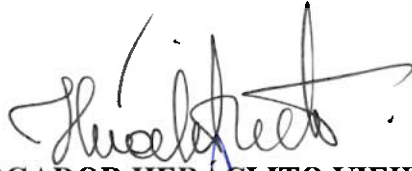
7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para o tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Acordo, ou

seja, para execução e tratativas deste instrumento ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade da observância dos termos da Lei nº. 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente instrumento.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2026.



DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

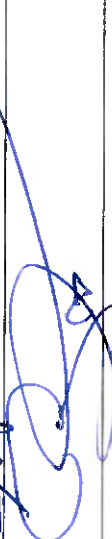
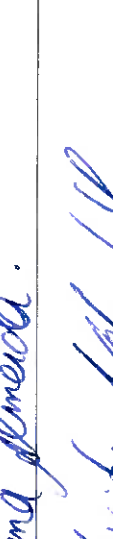
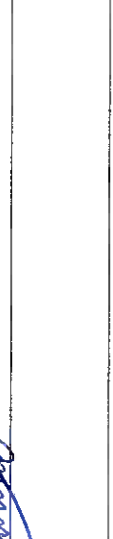


DESEMBARGADORA VANJA FONTENELE PONTES
PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL N°
01/2026 CAMPANHA "CARNAPAZ"

	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1.	ETUFOR	JARDSON CRUZ	Jardson Sarcine Cruz
2.	OAB-CE	Phiam LS	Phiam LS
3.	CAGECE	NIELDA PINHEIRO	Nielda Pinheiro
4.	SINDICATOS	MARIA JOSE LUIZ P/P DINHAS BARREIRA	Maria Jose Luiz
5.	ABA U - CE	Luci Lupatomo Pires	Luci Lupatomo Pires
6.	FIEC - SESI - SENAI	Carla Nunes Junior	Carla Nunes Junior
7.	SOACOM	Newton Neres Fils	Newton Neres Fils
8.	SECRETARIA DA MULHER - FORTALEZ	M ^o de Edilene Baudino de Paula	M ^o de Edilene Baudino de Paula
9.	Casa Mulher Brasileira/SEM	M ^a Edianebycanyo Bento	M ^a Edianebycanyo Bento
10.	Associação MARTA	Deborah Monteiro	Deborah Monteiro

TERMO DE ADESAO INSTITUCIONAL N°
01/2026 CAMPANHA "CARNAPAZ"

	INSTITUICAO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1.	SINDATAXI-CE	Francisco Alexandre Moura	
2.	MINISTERIO PUBLICO	TRAMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO	
3.	ABMCF - Ceara	Joao Paulo Campos de Holanda	
4.	SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARA	Juliana Albuquerque Monteiro	
5.	GRUPO URB	Juliana Souza Almeida Campos Rocha	
6.	Visite Ceara	Williamson Lourenço	
7.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CM FOR	ADRIANA ALMEIDA	
8.	FUNDACAO DE GEROES	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	
9.	PROCURADORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO	KARISMA MORA LIMA DE OLIVEIRA	
10.			